



*A SAÚDE É UM DIREITO – A SEGURANÇA UM DEVER DE TODOS*



*Saúde  
Higiene & Segurança  
no Trabalho*

O presente diploma estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no artº. 13 do Dec. Lei 441/91 de 14 de Novembro.

A organização da Segurança, Higiene e Saúde no trabalho visa a prevenção dos riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores.

A Entidade Empregadora deve organizar as actividades de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho de forma a abranger todos os trabalhadores.

---

*Almetra – Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, Lda*

*Rua Romulo de Carvalho, 19 C – Escritório n. 5 / Edificio Titanic – Pendão  
2745 – 373 Queluz – Telf: 21 435 24 42 / 54 Fax: 21 435 23 90*

*E-Mail: [almetra@sapo.pt](mailto:almetra@sapo.pt)*



## A SAÚDE É UM DIREITO – A SEGURANÇA UM DEVER DE TODOS

Estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

### DEC. LEI 26/94 de 1 de Fevereiro

#### Conceitos:

<b>Segurança do Trabalho</b>	Conjunto de metodologias adequadas á prevenção de acidentes. O objectivo é a identificação e controlo (eliminar/minimizar) dos riscos associados ao local de Trabalho e ao processo produtivo.
<b>Higiene do Trabalho</b>	As metodologias da higiene no trabalho têm em vista a prevenção de doenças profissionais. O objectivo é controlar os agentes físicos, químicos e biológicos, através de técnicas e medidas que incidem sobre o ambiente de trabalho.
<b>Saúde no Trabalho</b>	O equilíbrio bio psicológico é atingido pela vigilância médica e pelo controlo dos elementos físicos e mentais que possam afectar a saúde
<b>Posto de Trabalho</b>	Local (confortável) onde se exerce a actividade laboral.
<b>Ergonomia</b>	Estuda a adaptação do homem ao posto de Trabalho.
<b>Perigo</b>	Conjunto de factores dos sistemas de trabalho (homem, máquinas, ferramentas e ambiente de trabalho) com propriedades capazes de causar acidentes ou danos.
<b>Prevenção</b>	O objectivo é evitar ou minimizar (quando não é possível eliminar) através de um conjunto de medidas implementadas em todas as fases (concepção/projecto, produção, comercialização, etc.) da actividade de organização. Neste conceito está implícita a prevenção integrada, cujo inclui o planeamento, medidas organizativas e medidas preventivas / correctivas.

O conceito Segurança está muito relacionado com prevenção. A evolução da Segurança, antigamente feita a partir dos acidentes ocorridos, progrediu no sentido preventcionista, isto é, antes de o acidente ocorrer. É neste sentido que actualmente se caminha.

#### ❖ INFRACÇÕES

**Na falta do disposto constitui contra ordenação punida com coima, nos seguintes termos:**

<b>De 300 € a 1.200 €</b>	Se o número de trabalhadores não exceder 5
<b>De 600 € a 1.750 €</b>	Se o número de trabalhadores for de 6 a 20
<b>De 900 € a 2.400 €</b>	Se o número de trabalhadores for de 21 a 50
<b>De 2.400 € a 6.000 €</b>	Se o número de trabalhadores for de 51 a 100
<b>De 2.950 € a 9.500 €</b>	Se o número de trabalhadores for superior a 100

**Deve ser comunicado ás entidades (IHST/ICT) competentes no prazo de 30 dias a contar do inicio da actividade através de declaração da Entidade Empregadora e modelo 1360 (notificação obrigatória):**

- **Identificação completa da entidade prestadora do serviço.**
- **Data do inicio da actividade**
- **Termo da actividade**
- **Identificação do responsável**
- **Número de trabalhadores abrangidos**
- **Número de horas mensais de afecção de pessoal á empresa**
- **Médico e técnico responsável**

Anualmente (1º Trimestre) deverá ser enviado ao IDICT, DGS, e Delegado de Saúde da área de sediação da empresa Relatório Anual de Actividades desenvolvidas, do serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho na entidade Empregadora no ano anterior (modelo 1714).



## A SAÚDE É UM DIREITO – A SEGURANÇA UM DEVER DE TODOS

Na organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho a Entidade Empregadora pode adoptar uma das seguintes modalidades:

- **Serviços internos** – promovidos pela Ent. Patronal, mediante autorização das Entidades competentes.
- **Serviços Inter empresas** – várias Entidades envolvidas mediante documento escrito.
- **Serviços externos** – contratados pela empresa a outras entidades, mediante doc. Escrito.

Os Empregadores devem promover a realização de exames médicos, tendo em vista a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador.

### Exames:

- **Admissão** – antes da prestação do trabalho ou 20 dias após a admissão.
- **Periódicos** – anuais para menores de 18 anos ou mais de 50 anos.
- **Ocasionais** – sempre que haja alterações substanciais nos meios utilizados, ambiente e/ou organização do Trabalho, ou ainda em situação de baixa superior a 30 dias.

### Actividades principais:

- Informação técnica, na fase do projecto, sobre medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos, e processos de trabalho.
- Identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição de agentes químicos, físicos e biológicos.

- Planeamento da prevenção, integrando a todos os níveis e para o conjunto das actividades da Empresa.
- Elaboração de um programa de prevenção de riscos profissionais.
- Promoção e vigilância da saúde, bem como organização e manutenção dos ficheiros clínicos e outros elementos informativos de cada trabalhador.
- Informação e formação sobre os riscos para a segurança e saúde bem como sobre as medidas de protecção e de prevenção.
- Organização dos meios destinados á prevenção e protecção, colectiva e individual, e coordenação das medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente.
- Afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho.
- Análise dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais
- Recolha e organização de elementos estatísticos relativos á segurança e saúde na empresa.
- Coordenação de inspecções internas de segurança sobre o grau de controlo dos riscos e sobre a observância das normas e medidas preventivas nos locais de trabalho.

### Devem ainda manter actualizados para efeitos de consulta dos seguintes elementos:

- Resultados das avaliações de riscos relativos aos grupos de trabalhadores a eles expostos.
- Lista e relatórios de acidentes de trabalho que tenham ocasionado ausência por incapacidade.
- Listagem das situações de baixa por doença (causa e n. Dias)
- Listagem de medidas propostas ou recomendações formuladas pelos serviços de segurança e saúde no trabalho.



***A SAÚDE É UM DIREITO – A SEGURANÇA UM DEVER DE TODOS***

Organização da actividade Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho

Legislação aplicável [441/91](#)

[Alterações e implementações](#)

- 26/94 – 1 de Fevereiro
- 7/95 – 29 de Março
- 118/99 – 1 de Agosto
- 109/00 – 30 e Junho

Existe outra Legislação que regulamenta especificamente cada actividade.



---

*Almetra – Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, Lda*

*Rua Romulo de Carvalho, 19 C – Escritório n. 5 / Edifício Titanic – Pendão  
2745 – 373 Queluz – Telf: 21 435 24 42 / 54 Fax: 21 435 23 90*

*E-Mail: [almetra@sapo.pt](mailto:almetra@sapo.pt)*